



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I N.º 966/2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar pelo prazo de 01 ano o Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pela Lei Municipal nº892/2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EMERSON SANTO STRESSER Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar pelo prazo máximo de 01 (um) ano, os contratos realizados através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado sob a égide desta Lei, que autorizou o Município a contratar por prazo determinado, funcionários públicos para suprir urgentes e indispensáveis demandas de serviços públicos, atendendo ao excepcional interesse da administração nos setores de Saúde e Educação.

Parágrafo Único – Os contratos prorrogados deverão ter seus extratos devidamente publicados no Órgão Oficial do Município de Rio Branco do Sul, com a respectiva vigência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2011.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal